

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250515PP00015 LICITAÇÃO N°. 00015/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

RUA CENTRAL, SN - CENTRO - VIEIRÓPOLIS - PB.

CEP: 58822-000 - E-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com - Tel.: (..) ...

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.339/0001-26, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 08:40 horas do dia 05 de Junho de 2025, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00015/2025, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVO E COMPLEMENTARES À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB.

Data de abertura da sessão pública: 05/06/2025. Horário: 08:40 - horário de Brasília. Local: no endereço acima indicado.

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVO E COMPLEMENTARES À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste instrumento.
- 1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Vieirópolis-PB quanto à prestação de serviços técnicos especializados voltados à operacionalização de atividades administrativas e complementares, essenciais ao regular funcionamento da máquina pública e ao atendimento eficiente das demandas da Administração. Considerando a limitação de pessoal efetivo e a crescente complexidade das rotinas administrativas, torna-se imprescindível a contratação de empresa com qualificação técnica comprovada, que possa apoiar a gestão municipal na execução de atividades de natureza administrativa, garantindo maior eficiência, economicidade e legalidade nas ações desenvolvidas pela Administração. A opção pela modalidade Pregão Presencial se justifica pela celeridade e transparência do processo, além da ampla competitividade entre os licitantes, em conformidade com os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal. A licitação será realizada de forma exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, promovendo a inclusão produtiva, o desenvolvimento econômico local e regional e a geração de emprego e renda. Será observada, ainda, a prioridade de contratação de empresas sediadas local ou regionalmente, nos termos do art. 48, § 3°, da referida Lei Complementar. A contratação pretendida encontra amparo na Lei Municipal n° 611/2025, que regulamenta o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Vieirópolis-PB, sendo esta uma medida que contribui diretamente para o fortalecimento da economia local, em consonância com as diretrizes da gestão pública municipal. Dessa forma, a presente contratação

se justifica pela necessidade administrativa, vantagem econômica, e atendimento ao interesse público, promovendo a eficiência na gestão municipal e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4°, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.2.1.No endereço: Rua Central, SN Centro Vieirópolis PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.
- 2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO de não empregar menor;
- 3.1.3.ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4.ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO de observância do limite de contratações públicas;
- 3.1.5.ANEXO V MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.6.ANEXO VI MODELOS DE DECLARAÇÕES cumprimento de requisitos normativos;
- 3.1.7.ANEXO VII ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP.
- 3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
- 3.2.1.1.www.vieiropolis.pb.gov.br;
- 3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br; e
- 3.2.1.3.www.gov.br/pncp.
- 3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

- 5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referêncial, anexo a este instrumento.
- 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
- 5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos:
- 20.300 Secretaria de Adm e Planejamento ; 04 122 2003 2007 MANT DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ; 20.400 Secretaria de Finanças 04 123 2003 2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 20.700 Secretaria de Educação12 361 2003 2021 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 20.800 Secretaria Ação e Assistencia Social 08 122 2003 2048 MANUTENÇÃO E FUNC DA SEC

DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL; 21.140 Fundo Municipal de Saude (FMSV)10 122 2003 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 3390.39 990UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:
- 6.1.1.Declaração de observância do limite de contratações públicas Anexo IV:
- 6.1.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadro, nos termos da norma vigente, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.
- 6.2.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro EVERTON DANIEL PEREIRA SARMENTO. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:
- 6.2.1.Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, a declaração exigida no subitem 6.1.1 deverá ser apresentada no envelope Proposta.
- 6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.5. Não poderão participar os interessados:
- 6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14°, da Lei 14.133/21.
- 6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
- **6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio:** As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.
- 6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.
- **6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope HABILITAÇÃO:
- 6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 3.600,00. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**, como requisito de pré habilitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte contra: Titular Prefeitura Municipal de Vieirópolis-PB. Banco Banco do Brasil. Agência 0759-5. Conta Corrente 21566-x. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, o licitante será inabilitado:
- 6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
- 6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
- 6.9.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.
- 6.9.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua

capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.2.1.0 licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.
- 7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
- 7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro antes do início da sessão pública em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 7.5.1.Declaração de observância do limite de contratações públicas Anexo IV:
- 7.5.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadro, nos termos da norma vigente, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4°, da Lei 14.133/21;
- 7.5.1.2.Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4° , 5° 2° e 3° , da Lei 14.133/21.
- 7.6.Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada no subitem 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.
- 7.7.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00015/2025 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

- O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:
- 9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em

papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:

- 9.2.1. Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência Anexo I;
- 9.2.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência Anexo I.
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.4. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos sequintes critérios:
- 9.4.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 9.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 9.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência Anexo I.
- 9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:
- 9.6.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 9.6.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 9.6.3.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 9.7.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante
- 9.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 9.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.11.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 9.12.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.15.0s licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.16. Será desclassificada a proposta que:
- 9.16.1.Contiver vícios insanáveis;
- 9.16.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I;
- 9.16.3. Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;
- 9.16.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.16.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:
- 10.1.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.
- 10.2. Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 10.3.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

- 10.4.0 não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- 10.5.0 Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.
- 10.6. Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.
- 10.7.Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:
- 10.7.1.Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.
- 10.7.2. Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;
- 10.7.3.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;
- 10.7.4.A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.
- 10.8.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:
- 10.8.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.9.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro:
- 10.9.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 10.10.0 Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.11.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada à dinâmica da etapa competitiva.
- 10.12. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 10.13.A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.
- 10.14.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.16.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a formulação de lances verbais para o respectivo item, o Pregoeiro confirmará o porte de cada entidade empresarial participante, identificando as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.17.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.18.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Pregoeiro, contados após a comunicação para tanto.
- 10.19.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.20.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.21.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.
- 10.22. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.22.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

- 10.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.23.2. Empresas brasileiras;
- 10.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.24. Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.24.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.24.2.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;
- 10.24.3.0 Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; 10.24.4.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.25.Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.
- 10.26. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I;
- 11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.5.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

- 12.1.0s documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2.Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:
- 12.2.1.0s documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00015/2025 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ.
- 12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual -MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.3.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.3.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
- 12.3.8.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II.
- 12.3.9.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo III.
- 12.3.10.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.3.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.3.12.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos Anexo VI:
- 12.3.12.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.12.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.12.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.12.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e
- 12.3.12.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia item 6.9.1.
- 12.4.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional item 6.9.2.
- 12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:

- 12.5.1.Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.
- 12.6.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:
- 12.6.1.Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
- 12.6.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 12.6.1.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.
- 12.6.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.
- 12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 12.10.4.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.10.5.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

- 12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 12.15.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo.
- 12.16.No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.
- 12.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.18.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.
- 12.19.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor **proposta atualizada** será encaminhada no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:
- 13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos sequintes critérios:
- 13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3.0 preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.0 prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.
- 13.10.ETAPA DE AFERIÇÃO DE APTIDÃO SATISFATÓRIA DO SERVIÇO Como parte integrante do julgamento das propostas e da fase de classificação, poderá ser realizada, a critério do pregoeiro, diligência destinada à aferição prática da aptidão satisfatória do serviço proposto pela licitante vencedora de item. A etapa de aferição tem por objetivo avaliar a capacidade técnica-operacional da empresa vencedora em desempenhar, de forma eficiente e independente, os serviços objeto da licitação. Para tanto, a licitante deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, comprovar, na prática, sua aptidão através da execução simulada dos serviços contratados,

sem auxílio de modelos, consulta à internet ou apoio externo. Durante a diligência, serão verificados os seguintes critérios: - Acesso e manuseio de sistemas administrativos utilizados pela Prefeitura; - Capacidade de edição de documentos de forma autônoma; - Aptidão demonstrada em entrevista técnica com membros da Administração; - Domínio prático de rotinas administrativas compatíveis com o objeto do certame; - Agilidade, organização e domínio técnico na execução simulada das tarefas solicitadas; - Capacidade de inserção de dados e alimentação de sistemas informatizados. A aferição será realizada por comissão composta por secretários e servidores previamente designados, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes interessados, que poderão inclusive sugerir questionamentos técnicos e operacionais no decorrer do processo. O não comparecimento da empresa à diligência, a recusa em realizá-la ou a demonstração de desempenho insatisfatório ensejará a imediata desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, §2° da Lei n° 14.133/2021. Esta etapa objetiva garantir o pleno atendimento ao interesse público e a contratação de empresa com efetiva capacidade de execução, em conformidade com os princípios da eficiência, vantajosidade e legalidade.

- 13.11.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:
- 13.11.1.No endereço: Rua Central, SN Centro Vieirópolis PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.0 prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.0 prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. 14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7.0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8.0 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10.0s autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.
- 14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.11.1.No endereço: Rua Central, SN Centro Vieirópolis PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato
- 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.
- 16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6. Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 17.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- 18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 19.1.Obrigações do Contratante:
- 19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo VI.

- 19.2. Obrigações do Contratado:
- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento; 19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo VI.

20.0.DO PAGAMENTO

- 20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. 20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza. 20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = $(TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. 21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por

- 22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- $22.3.\acute{\mathrm{E}}$ vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo VI.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.3.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.4.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.5. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 23.6.0 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.7.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 23.8.0 Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: www.vieiropolis.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Central, SN Centro Vieirópolis PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.9. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sousa, Estado da Paraíba.

Vieirópolis - PB, 21 de Maio de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVO E COMPLEMENTARES À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Vieirópolis-PB quanto à prestação de serviços técnicos especializados voltados à operacionalização de atividades administrativas e complementares, essenciais ao regular funcionamento da máquina pública e ao atendimento eficiente das demandas da Administração. Considerando a limitação de pessoal efetivo e a crescente complexidade das rotinas administrativas, torna-se imprescindível a contratação de empresa com qualificação técnica comprovada, que possa apoiar a gestão municipal na execução de atividades de natureza administrativa, garantindo maior eficiência, economicidade e legalidade nas ações desenvolvidas pela Administração. A opção pela modalidade Pregão Presencial se justifica pela celeridade e transparência do processo, além da ampla competitividade entre os licitantes, em conformidade com os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal. A licitação será realizada de forma exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, promovendo a inclusão produtiva, o desenvolvimento econômico local e regional e a geração de emprego e renda. Será observada, ainda, a prioridade de contratação de empresas sediadas local ou regionalmente, nos termos do art. 48, § 3°, da referida Lei Complementar. A contratação pretendida encontra amparo na Lei Municipal nº 611/2025, que regulamenta o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Vieirópolis-PB, sendo esta uma medida que contribui diretamente para o fortalecimento da economia local, em consonância com as diretrizes da gestão pública municipal. Dessa forma, a presente contratação se justifica pela necessidade administrativa, vantagem econômica, e atendimento ao interesse público, promovendo a eficiência na gestão municipal e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO	TOTAL
1	Operacionalização de Sistema de Folha de Pagamento	mês	12	3.000,00	36.	000,00
	e Geração do SAGRES do TCE/PB. A presente					
	contratação tem por objeto o apoio administrativo					
	para prestação de serviços especializados para a					
	completa operacionalização do sistema informatizado					
	de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de					
	Vieirópolis/PB, com geração e envio dos dados para					
	o SAGRES DO TCE/PB. Os serviços a serem prestados					
	incluem: 1. Gestão da Folha de Pagamento: o					
	Processamento mensal da folha de pagamento dos					
	servidores municipais, incluindo cálculos de					
	salários, adicionais, descontos, e benefícios. o					
	Emissão de contracheques e relatórios financeiros					
	relacionados. 2. Automatização de Processos: o					
	Implementação e operacionalização de sistemas					
	informatizados para gerenciamento da folha de					
	pagamento. 3. Conformidade Legal e Auditoria: o					
	Garantia de conformidade com as legislações					
	trabalhistas e previdenciárias vigentes. o					
	Realização de auditorias periódicas para assegurar					
	a precisão e a regularidade dos processos de					
	pagamento. 4. Gestão de Benefícios: o Controle e					
	administração dos benefícios oferecidos aos					
	servidores, como férias, 13° salário, licenças, e					
	outros. o Atualização e manutenção dos registros de					
	benefícios. 5. Consultoria e Suporte Técnico: o					
	Prestação de suporte técnico especializado para a					

	solução de problemas e otimização do sistema de				
	folha de pagamento. Incluindo Implantar, gerenciar				
	e executar todos os processos de administração				
	pessoal com registros obrigatórios no ambiente do				
	e-Social, exceto aqueles eventos de Saúde e				
	Segurança no Trabalho, ou seja: Eventos de tabelas,				
	Eventos Não Periódicos e Eventos Periódicos. A				
	contratação visa garantir a eficiência, segurança e				
	transparência na gestão da folha de pagamento,				
	contribuindo para a melhoria da administração				
	pública e o bem-estar dos servidores municipais de				
	<u>-</u>				
	Vieirópolis/PB.				
2	Contratação de empresa especializada para a	mês	12	4.000,00	48.000,00
	prestação dos serviços de classificação e envio dos				
	eventos do EFD-Reinf para o município de				
	Vieirópolis/PB. 1. INTRODUÇÃO A presente				
	contratação tem como finalidade garantir a				
	conformidade fiscal e o atendimento às obrigações				
	acessórias referentes ao EFD-Reinf, assegurando que				
	os eventos sejam classificados, tratados e enviados				
	conforme a legislação vigente. O EFD-Reinf integra				
	o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e				
	demanda conhecimento técnico específico para o				
	correto manuseio e transmissão dos dados. 2. OBJETO				
	Contratação de empresa ou profissional				
	especializado para a prestação dos serviços de:				
	Classificação dos Eventos do EFD-Reinf: Análise e				
	categorização dos eventos conforme as orientações				
	normativas e legislação pertinente. Envio dos				
	Eventos: Preparação, consolidação e transmissão dos				
	eventos ao ambiente da Receita Federal, obedecendo				
	os prazos e requisitos legais. 3. JUSTIFICATIVA A				
	execução deste serviço é imprescindível para:				
	Garantir a conformidade das informações prestadas				
	pelo município de Vieirópolis/PB. Evitar				
	penalidades e autuações decorrentes de eventuais				
	F				
	inconsistências ou atrasos no envio dos dados.				
	Assegurar a atualização e integridade das				
	informações fiscais, contribuindo para a				
	transparência e eficiência na gestão pública. 4.				
	OBJETIVOS Assegurar a correta classificação dos				
	eventos do EFD-Reinf, de acordo com a legislação				
	aplicável. Realizar o envio tempestivo e seguro dos				
	eventos, minimizando riscos de inconsistências e				
	penalidades. Fornecer suporte técnico e operacional				
	durante o processo, garantindo o atendimento a				
	dúvidas e a resolução de problemas que possam surgir				
	durante a execução. 5. ESCOPO DOS SERVIÇOS A				
	contratada deverá: Realizar o levantamento e análise				
	dos dados e documentos referentes aos eventos do				
	EFD-Reinf. Classificar os eventos segundo as normas				
	técnicas e orientações da Receita Federal. Preparar				
	e validar os arquivos a serem transmitidos,				
	garantindo a conformidade técnica e legal. Efetuar				
	o envio dos eventos, monitorando a transmissão e				
	realizando os ajustes necessários. Fornecer				
	relatórios periódicos sobre a execução do serviço e				
	eventuais ocorrências. Disponibilizar suporte técnico durante o período de vigência do contrato,				
	- I				
	orientando a contratante quanto a procedimentos,				
	dúvidas e eventual necessidade de reenvio ou				
	correção dos eventos.			2 22 1	26.25
3	Contratação de empresa especializada para prestação	mês	12	3.000,00	36.000,00
1	de serviços de Assessoria e Consultoria técnica em				
	Gestão da Saúde Municipal nas áreas de planejamento,				
	monitoramento, gestão, elaboração de projetos				
1	técnicos, cadastro e acompanhamento de emendas				
	parlamentares com ênfase na Atenção Primária, Média				
	e Alta complexidade, Vigilância em Saúde e áreas				
	afins que assim seguem: 1. Assessoria técnica em				
	Auditoria Operacional da Secretaria de Saúde; 2.				
	Suporte técnico quanto a gestão orçamentária e				
	financeira do Fundo Municipal de saúde; 3.				
	Elaboração dos instrumentos de Planejamento de				
	Gestão: Plano Municipal de Saúde, Programação Anual				
	de Saúde e Relatório de Gestão através do sistema				
	DIGISUS GESTOR; 4. Elaboração da Apresentação da				
	Prestação de Contas Quadrimestral de acordo com a				
	L.C 141/2012; 5. Implementação e Acompanhamento do				
	Conselho Municipal de Saúde; 6. Assessoria técnica				
	para processos de judicialização da saúde municipal;				
	7. Acompanhamento in loco com 02 (duas) visitas				
	,		I .		
	semanais de técnicos para orientação técnica e				

	como Estratégia Saúde da Família, Academia da Saúde, Equipe Multiprofissional em Atenção Domiciliar,				
	CAPS - Centros de Atenção Psicossocial, CEO, SAMU				
	dentre outros conforme a necessidade; 9. Consultoria				
	no alcance de metas e indicadores de saúde; 10. Orientações técnicas para execução de Programas como				
	o PSE - Programa Saúde na Escola e acompanhamento				
	das ações e metas pactuadas; 11. Cadastro e				
	Monitoramento de Emendas Parlamentares de custeio e				
	estruturação; 12. Apoio e Orientação Técnica na execução da Programação da Assistência à Atenção				
	Especializada; 13. Acompanhamento e emissão de				
	relatórios da Produção Ambulatorial e Hospitalar dos				
	serviços próprios e credenciados pela Secretaria				
	Municipal de Saúde; 14. Elaboração de Planos				
	Operativos de acordo com a legislação vigente; 15. Assessoria no processo de contratualização dos				
	serviços de saúde; 16. Execução dos Sistemas				
	INVESTSUS e Egestor; 17. Suporte nos Sistemas de				
	Informação do Ministério da Saúde; 18. Monitoramento				
	de Indicadores de Saúde; 19. Processamento do BPA, FPO e SIA SUS; 20. Demaisfunções voltadas à gestão				
	da saúde pública.				
4	Operacionalização de Sistemas de Controle de	mês	12	3.500,00	42.000,00
	Medicamentos A presente contratação tem por objeto			,	,
	a prestação de serviços de apoio administrativo de				
	empresa especializada, com profissional graduado em				
	farmácia, para a suporte complementar na operacionalização de sistemas de controle de				
	medicamentos no município de Lastro/PB, geração e				
	envio dos dados para o SAGRES do TCE/PB e Portal de				
	Transparência no Site do Município. Os serviços a				
	serem prestados incluem: 1. Gestão de Estoques: o Controle e monitoramento dos estoques de				
	medicamentos, garantindo a disponibilidade e				
	evitando perdas por vencimento. o Implementação de				
	procedimentos para a correta armazenagem e manuseio				
	dos medicamentos. 2. Automatização de Processos: o				
	Operacionalização de sistemas informatizados para o controle de entrada e saída de medicamentos.				
	Capacitação dos servidores municipais para o uso				
	eficaz dos sistemas de controle. 3. Auditoria e				
	Conformidade: o Realização de auditorias periódicas				
	para garantir a conformidade com as normativas vigentes e as boas práticas farmacêuticas.				
	Elaboração de relatórios de conformidade e				
	recomendação de melhorias. 4. Distribuição e				
	Logística: o Coordenação da distribuição de				
	medicamentos nas unidades de saúde do município. o Gestão da logística para assegurar o abastecimento				
	contínuo e eficiente. 5. Apoio Técnico e				
	Consultoria: o Prestação de suporte técnico				
	especializado para a solução de problemas e				
	otimização dos sistemas de controle de medicamentos.				
	o Assessoria na elaboração de políticas de gestão de medicamentos. 6. Capacitação e Treinamento: o				
	Promoção de treinamentos e workshops para os				
	profissionais de saúde do município, visando a				
	atualização constante e a melhoria contínua dos				
	processos. A contratação visa garantir a eficiência, segurança e transparência na gestão dos				
	medicamentos, contribuindo para a melhoria da				
	qualidade dos serviços de saúde oferecidos à				
	população de Vieirópolis/PB			:	
5	Contratação de empresa especializada para a	mês	12	4.500,00	54.000,00
	prestação dos seguintes serviços: Suporte técnico e consultoria in loco para a informatização do sistema				
	de saúde da Atenção Básica do Município;				
	Disponibilização de equipamentos de informática				
	necessários para a plena operacionalização do				
	sistema; Implantação, acompanhamento e suporte contínuo na utilização do Prontuário Eletrônico do				
	Cidadão (PEC) e-SUS AB, conforme as diretrizes do				
	Ministério da Saúde; Treinamento e orientação				
	técnica das equipes de saúde para correta				
	alimentação e utilização do sistema PEC e-SUS AB; Monitoramento do desempenho dos sistemas e dos				
	equipamentos disponibilizados, visando assegurar o				
	pleno funcionamento das unidades de saúde da Atenção				
	Básica integradas ao Sistema de Informação em Saúde				
	para a Atenção Básica (SISAB); Garantia de				
	atualização e suporte técnico operacional,				
	F · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				

1	e regulamentações pertinentes às ações de informatização da saúde pública, especialmente as				
	estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais				
	órgãos reguladores. Os serviços deverão ser				
	prestados presencialmente (in loco), com respostas				
	rápidas às demandas e manutenção da infraestrutura				
	física e lógica necessária, garantindo a eficiência, integridade e segurança das informações de saúde dos				
	cidadãos atendidos pela rede pública municipal.				
6	SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA	mês	12	2.500,00	30.000,00
	ESPACIALIZADA PARA SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE E			,	
	SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMISSÃO, AVALIAÇÃO MÉDICA				
	E ENVIO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS				
	PERIÓDICOS S-2210; S-2220 E S-2240 DO LEIAUTE DO				
	ESOCIAL, DOS EVENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA				
	DO TRABALHADOR (SST). Na elaboração do Contrato de				
	Prestação de Serviços incluir; a) indicação pela empresa de um representante para interlocução com o				
	DR e responsável pela operacionalização das ações,				
	pela coleta de dados sobre acidentes, doenças,				
	absenteísmo, definindo o seu papel; b) inserção com				
	responsabilidade do fornecimento de informações				
	básicas em SST, sobretudo aquelas que serão				
	utilizadas para os indicadores reativos e pró-ativos				
	de acompanhamento e avaliação; c) Inserção de				
	cláusula de confidencialidade dos dados,				
	comprometendo-se ao sigilo das informações,				
	utilizando-as somente para acompanhamento das melhorias do ambiente de trabalho. D) Emissão do ASO				
	- Atestado de Saúde Ocupacional, Evento importante				
	na elaboração do PCMSO- programa de controle médico				
	e saúde ocupacional. O PRESENTE SERVIÇO COMTEMPLA:				
	1. Recebe ou capta solicitação da empresa para a				
	implementação do Modelo E-SOCIAL/SST. 2. Realiza o				
	cadastro do Órgão Público. 3. Realização				
	atendimento, avaliação e Laudo de Insalubridade e Periculosidade nos ambientes de trabalho emitido por				
	equipe formada médico especialista em saúde do				
	trabalhador, engenheiro técnico em segurança do				
	trabalho e técnico em segurança do trabalho. 4.				
	Emissão de Laudo de Condições Ambientais do Trabalho				
	- LTCAT. As informações do LTCAT, atendendo desta				
	maneira a Instrução Normativa IN 99/03 do INSS. 5.				
	Eventos do eSocial em Saúde e Segurança do Trabalhador e: 6.7. Gestão do eSocial 8. Envios de				
	Informações 9. Documentos 10. Emissão de PPP 11.				
	Treinamentos (realização de programas de				
	capacitação de eventos de SST)				
7	Prestação de serviços técnicos especializados para	mês	12	4.500,00	54.000,00
	a inserção e digitação de dados, bem como a				
	elaboração de empenhos de despesas e receitas no sistema de contabilidade pública, de forma diária e				
	em tempo real, incluindo o acompanhamento da				
	execução de pagamentos e transferências do Município				
	execução de pagamentos e transferencias do Municipio				
	de Vieirópolis/PB. compreendendo: Inserção e				
	1 1				
	de Vieirópolis/PB. compreendendo: Inserção e digitação de dados contábeis; Elaboração e registro de empenhos de despesas e receitas públicas;				
	de Vieirópolis/PB. compreendendo: Inserção e digitação de dados contábeis; Elaboração e registro de empenhos de despesas e receitas públicas; Alimentação diária, em tempo real, do sistema				
	de Vieirópolis/PB. compreendendo: Inserção e digitação de dados contábeis; Elaboração e registro de empenhos de despesas e receitas públicas; Alimentação diária, em tempo real, do sistema informatizado de contabilidade pública utilizado				
	de Vieirópolis/PB. compreendendo: Inserção e digitação de dados contábeis; Elaboração e registro de empenhos de despesas e receitas públicas; Alimentação diária, em tempo real, do sistema informatizado de contabilidade pública utilizado pelo Município de Vieirópolis/PB; Acompanhamento e				
	de Vieirópolis/PB. compreendendo: Inserção e digitação de dados contábeis; Elaboração e registro de empenhos de despesas e receitas públicas; Alimentação diária, em tempo real, do sistema informatizado de contabilidade pública utilizado pelo Município de Vieirópolis/PB; Acompanhamento e atualização dos registros de pagamentos e				
	de Vieirópolis/PB. compreendendo: Inserção e digitação de dados contábeis; Elaboração e registro de empenhos de despesas e receitas públicas; Alimentação diária, em tempo real, do sistema informatizado de contabilidade pública utilizado pelo Município de Vieirópolis/PB; Acompanhamento e				
	de Vieirópolis/PB. compreendendo: Inserção e digitação de dados contábeis; Elaboração e registro de empenhos de despesas e receitas públicas; Alimentação diária, em tempo real, do sistema informatizado de contabilidade pública utilizado pelo Município de Vieirópolis/PB; Acompanhamento e atualização dos registros de pagamentos e transferências financeiras efetuados pelo				
	de Vieirópolis/PB. compreendendo: Inserção e digitação de dados contábeis; Elaboração e registro de empenhos de despesas e receitas públicas; Alimentação diária, em tempo real, do sistema informatizado de contabilidade pública utilizado pelo Município de Vieirópolis/PB; Acompanhamento e atualização dos registros de pagamentos e transferências financeiras efetuados pelo Município, garantindo a conciliação contábil e a conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados				
	de Vieirópolis/PB. compreendendo: Inserção e digitação de dados contábeis; Elaboração e registro de empenhos de despesas e receitas públicas; Alimentação diária, em tempo real, do sistema informatizado de contabilidade pública utilizado pelo Município de Vieirópolis/PB; Acompanhamento e atualização dos registros de pagamentos e transferências financeiras efetuados pelo Município, garantindo a conciliação contábil e a conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das				
	de Vieirópolis/PB. compreendendo: Inserção e digitação de dados contábeis; Elaboração e registro de empenhos de despesas e receitas públicas; Alimentação diária, em tempo real, do sistema informatizado de contabilidade pública utilizado pelo Município de Vieirópolis/PB; Acompanhamento e atualização dos registros de pagamentos e transferências financeiras efetuados pelo Município, garantindo a conciliação contábil e a conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às				
	de Vieirópolis/PB. compreendendo: Inserção e digitação de dados contábeis; Elaboração e registro de empenhos de despesas e receitas públicas; Alimentação diária, em tempo real, do sistema informatizado de contabilidade pública utilizado pelo Município de Vieirópolis/PB; Acompanhamento e atualização dos registros de pagamentos e transferências financeiras efetuados pelo Município, garantindo a conciliação contábil e a conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública.				
	de Vieirópolis/PB. compreendendo: Inserção e digitação de dados contábeis; Elaboração e registro de empenhos de despesas e receitas públicas; Alimentação diária, em tempo real, do sistema informatizado de contabilidade pública utilizado pelo Município de Vieirópolis/PB; Acompanhamento e atualização dos registros de pagamentos e transferências financeiras efetuados pelo Município, garantindo a conciliação contábil e a conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma				
	de Vieirópolis/PB. compreendendo: Inserção e digitação de dados contábeis; Elaboração e registro de empenhos de despesas e receitas públicas; Alimentação diária, em tempo real, do sistema informatizado de contabilidade pública utilizado pelo Município de Vieirópolis/PB; Acompanhamento e atualização dos registros de pagamentos e transferências financeiras efetuados pelo Município, garantindo a conciliação contábil e a conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública.				
	de Vieirópolis/PB. compreendendo: Inserção e digitação de dados contábeis; Elaboração e registro de empenhos de despesas e receitas públicas; Alimentação diária, em tempo real, do sistema informatizado de contabilidade pública utilizado pelo Município de Vieirópolis/PB; Acompanhamento e atualização dos registros de pagamentos e transferências financeiras efetuados pelo Município, garantindo a conciliação contábil e a conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme				
	de Vieirópolis/PB. compreendendo: Inserção e digitação de dados contábeis; Elaboração e registro de empenhos de despesas e receitas públicas; Alimentação diária, em tempo real, do sistema informatizado de contabilidade pública utilizado pelo Município de Vieirópolis/PB; Acompanhamento e atualização dos registros de pagamentos e transferências financeiras efetuados pelo Município, garantindo a conciliação contábil e a conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações,				
	de Vieirópolis/PB. compreendendo: Inserção e digitação de dados contábeis; Elaboração e registro de empenhos de despesas e receitas públicas; Alimentação diária, em tempo real, do sistema informatizado de contabilidade pública utilizado pelo Município de Vieirópolis/PB; Acompanhamento e atualização dos registros de pagamentos e transferências financeiras efetuados pelo Município, garantindo a conciliação contábil e a conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e				
Q	de Vieirópolis/PB. compreendendo: Inserção e digitação de dados contábeis; Elaboração e registro de empenhos de despesas e receitas públicas; Alimentação diária, em tempo real, do sistema informatizado de contabilidade pública utilizado pelo Município de Vieirópolis/PB; Acompanhamento e atualização dos registros de pagamentos e transferências financeiras efetuados pelo Município, garantindo a conciliação contábil e a conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública.	m ² c	10	3 500 00	42 000 00
8	de Vieirópolis/PB. compreendendo: Inserção e digitação de dados contábeis; Elaboração e registro de empenhos de despesas e receitas públicas; Alimentação diária, em tempo real, do sistema informatizado de contabilidade pública utilizado pelo Município de Vieirópolis/PB; Acompanhamento e atualização dos registros de pagamentos e transferências financeiras efetuados pelo Município, garantindo a conciliação contábil e a conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública. Contratação de empresa especializada para prestar	mês	12	3.500,00	42.000,00
8	de Vieirópolis/PB. compreendendo: Inserção e digitação de dados contábeis; Elaboração e registro de empenhos de despesas e receitas públicas; Alimentação diária, em tempo real, do sistema informatizado de contabilidade pública utilizado pelo Município de Vieirópolis/PB; Acompanhamento e atualização dos registros de pagamentos e transferências financeiras efetuados pelo Município, garantindo a conciliação contábil e a conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas	mês	12	3.500,00	42.000,00
8	de Vieirópolis/PB. compreendendo: Inserção e digitação de dados contábeis; Elaboração e registro de empenhos de despesas e receitas públicas; Alimentação diária, em tempo real, do sistema informatizado de contabilidade pública utilizado pelo Município de Vieirópolis/PB; Acompanhamento e atualização dos registros de pagamentos e transferências financeiras efetuados pelo Município, garantindo a conciliação contábil e a conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública. Contratação de empresa especializada para prestar	mês	12	3.500,00	42.000,00
8	de Vieirópolis/PB. compreendendo: Inserção e digitação de dados contábeis; Elaboração e registro de empenhos de despesas e receitas públicas; Alimentação diária, em tempo real, do sistema informatizado de contabilidade pública utilizado pelo Município de Vieirópolis/PB; Acompanhamento e atualização dos registros de pagamentos e transferências financeiras efetuados pelo Município, garantindo a conciliação contábil e a conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS JUNTO AOS	mês	12	3.500,00	42.000,00
8	de Vieirópolis/PB. compreendendo: Inserção e digitação de dados contábeis; Elaboração e registro de empenhos de despesas e receitas públicas; Alimentação diária, em tempo real, do sistema informatizado de contabilidade pública utilizado pelo Município de Vieirópolis/PB; Acompanhamento e atualização dos registros de pagamentos e transferências financeiras efetuados pelo Município, garantindo a conciliação contábil e a conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; LANÇAMENTOS DE PLANOS	mês	12	3.500,00	42.000,00
8	de Vieirópolis/PB. compreendendo: Inserção e digitação de dados contábeis; Elaboração e registro de empenhos de despesas e receitas públicas; Alimentação diária, em tempo real, do sistema informatizado de contabilidade pública utilizado pelo Município de Vieirópolis/PB; Acompanhamento e atualização dos registros de pagamentos e transferências financeiras efetuados pelo Município, garantindo a conciliação contábil e a conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; LANÇAMENTOS DE PLANOS DE TRABALHO NO SINCOV, COMPREENDENDO O	mês	12	3.500,00	42.000,00
8	de Vieirópolis/PB. compreendendo: Inserção e digitação de dados contábeis; Elaboração e registro de empenhos de despesas e receitas públicas; Alimentação diária, em tempo real, do sistema informatizado de contabilidade pública utilizado pelo Município de Vieirópolis/PB; Acompanhamento e atualização dos registros de pagamentos e transferências financeiras efetuados pelo Município, garantindo a conciliação contábil e a conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; LANÇAMENTOS DE PLANOS DE TRABALHO NO SINCOV, COMPREENDENDO O CADASTRAMENTO, O ENVIO PARA ANÁLISE E RESOLUÇÕES DE	mês	12	3.500,00	42.000,00
8	de Vieirópolis/PB. compreendendo: Inserção e digitação de dados contábeis; Elaboração e registro de empenhos de despesas e receitas públicas; Alimentação diária, em tempo real, do sistema informatizado de contabilidade pública utilizado pelo Município de Vieirópolis/PB; Acompanhamento e atualização dos registros de pagamentos e transferências financeiras efetuados pelo Município, garantindo a conciliação contábil e a conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; LANÇAMENTOS DE PLANOS DE TRABALHO NO SINCOV, COMPREENDENDO O	mês	12	3.500,00	42.000,0

	TOTAL	342.000,00
mensais.		
de Vieirópolis-PB, com carga horário de 40 horas		
executar os serviços na Sede da Prefeitura Municipal		
contratada deverá disponibilizar um técnico para		
documentos de interesse desta edilidade; - A empresa		
para eventuais reuniões, despachos e impressão de		
computador com impressora e acesso a faz e internet,		
na cidade de João Pessoa contendo: mesa de reunião,		
empresa contratada deverá disponibilizar uma sala		
IMPLEMENTAÇÃO DO MESMO. DISPOSIÇÕES GERAIS: - A		
RELATIVOS, COM INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA		
DE LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, INGRESSO DE RECURSO E		
PRESTAÇÃO DE CONTAS, LICITAÇÃO, CONTRATO, DOCUMENTO		
e ALIMENTAÇÃO DO SINCOV NO MÓDULO DE EXECUÇÃO E		

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo VI.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo VI.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.0s preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- 6.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. 7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 8.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no \S 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = $(TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

13.0.DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para a plena execução dos serviços técnicos especializados contratados pela Prefeitura Municipal de Aparecida, deverão ser observados os seguintes requisitos e condições complementares:

Local de Prestação do Serviço

Os serviços deverão ser prestados in loco, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, ou em outro local designado e autorizado previamente pela Administração.

As atividades deverão ocorrer durante o horário de expediente oficial, obedecendo rigorosamente os horários de chegada e saída estabelecidos.

Carga Horária e Disponibilidade

Será exigida uma carga horária mínima de 30 horas semanais, podendo alcançar até 40 horas semanais, conforme a necessidade da Administração.

Capacitação e Competência Técnica

O prestador do serviço deverá demonstrar:

Capacidade intelectual e domínio técnico da matéria necessária à realização das atividades.

Competência prática e comprovado conhecimento na execução dos serviços.

Ética profissional e respeito à confidencialidade das informações manuseadas.

Equipamentos e Recursos

Todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, como computadores e scanners, deverão ser disponibilizados pela empresa contratada.

Responsabilidade Financeira

Todas as despesas relacionadas à prestação do serviço, incluindo alimentação, tributos, deslocamentos e quaisquer outros custos operacionais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Gestão e Disponibilidade de Informações

A contratada deverá garantir que:

Todo o banco de dados e informações produzidas ou utilizadas durante a execução dos serviços seja imediatamente disponibilizado para a Administração Pública.

Não seja permitido, sob nenhuma hipótese, reter informações ou dados relativos às atividades realizadas.

Qualidade e Satisfação

As atividades deverão ser realizadas de forma satisfatória, por um colaborador devidamente capacitado, seguindo as orientações e comandos da Administração Municipal.

O colaborador deverá agir com ética, profissionalismo, sigilo absoluto e eficiência na realização das atividades, cumprindo rigorosamente todas as diretrizes estabelecidas pela Administração

NATÁLIA DIAS COSTA

SECRETÁRIA. DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

OBJETO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVO E COMPLEMENTARES À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO	TOTA
1	Operacionalização de Sistema de Folha de Pagamento	mês	12			
	e Geração do SAGRES do TCE/PB. A presente					
	contratação tem por objeto o apoio administrativo					
	para prestação de serviços especializados para a					
	completa operacionalização do sistema informatizado					
	de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de					
	Vieirópolis/PB, com geração e envio dos dados para					
	o SAGRES DO TCE/PB. Os serviços a serem prestados					
	incluem: 1. Gestão da Folha de Pagamento: o					
	Processamento mensal da folha de pagamento dos					
	servidores municipais, incluindo cálculos de					
	salários, adicionais, descontos, e benefícios. o					
	Emissão de contracheques e relatórios financeiros					
	relacionados. 2. Automatização de Processos: o					
	Implementação e operacionalização de sistemas					
	informatizados para gerenciamento da folha de					
	pagamento. 3. Conformidade Legal e Auditoria: o					
	Garantia de conformidade com as legislações					
	trabalhistas e previdenciárias vigentes. o					
	Realização de auditorias periódicas para assegurar					
	a precisão e a regularidade dos processos de					
	pagamento. 4. Gestão de Benefícios: o Controle e					
	administração dos benefícios oferecidos aos					
	servidores, como férias, 13º salário, licencas, e					
	outros. o Atualização e manutenção dos registros de					
	benefícios. 5. Consultoria e Suporte Técnico: o					
	Prestação de suporte técnico especializado para a					
	solução de problemas e otimização do sistema de					
	folha de pagamento. Incluindo Implantar, gerenciar					
	e executar todos os processos de administração					
	pessoal com registros obrigatórios no ambiente do					
	e-Social, exceto aqueles eventos de Saúde e					
	Segurança no Trabalho, ou seja: Eventos de tabelas,					
	Eventos Não Periódicos e Eventos Periódicos. A					
	contratação visa garantir a eficiência, segurança e					
	transparência na gestão da folha de pagamento,					
	contribuindo para a melhoria da administração					
	pública e o bem-estar dos servidores municipais de					
	Vieirópolis/PB.					
2	Contratação de empresa especializada para a	mês	12			
	prestação dos serviços de classificação e envio dos					
	eventos do EFD-Reinf para o município de					
	Vieirópolis/PB. 1. INTRODUÇÃO A presente					
	contratação tem como finalidade garantir a					
	conformidade fiscal e o atendimento às obrigações					

acessórias referentes ao EFD-Reinf, assegurando que os eventos sejam classificados, tratados e enviados conforme a legislação vigente. O EFD-Reinf integra o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e demanda conhecimento técnico específico para correto manuseio e transmissão dos dados. 2. OBJETO Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação dos serviços de: Classificação dos Eventos do EFD-Reinf: Análise e categorização dos eventos conforme as orientações normativas e legislação pertinente. Envio dos Eventos: Preparação, consolidação e transmissão dos eventos ao ambiente da Receita Federal, obedecendo os prazos e requisitos legais. 3. JUSTIFICATIVA A execução deste serviço é imprescindível para: Garantir a conformidade das informações prestadas município de Vieirópolis/PB. penalidades e autuações decorrentes de eventuais inconsistências ou atrasos no envio dos dados. Assegurar a atualização e integridade das para fiscais, informações contribuindo transparência e eficiência na gestão pública. 4. OBJETIVOS Assegurar a correta classificação dos eventos do EFD-Reinf, de acordo com a legislação aplicável. Realizar o envio tempestivo e seguro dos eventos, minimizando riscos de inconsistências e penalidades. Fornecer suporte técnico e operacional durante o processo, garantindo o atendimento a dúvidas e a resolução de problemas que possam surgir durante a execução. 5. ESCOPO DOS SERVIÇOS A contratada deverá: Realizar o levantamento e análise dos dados e documentos referentes aos eventos do EFD-Reinf. Classificar os eventos segundo as normas técnicas e orientações da Receita Federal. Preparar validar os arquivos a serem transmitidos, garantindo a conformidade técnica e legal. Efetuar o envio dos eventos, monitorando a transmissão e realizando os ajustes necessários. Fornecer relatórios periódicos sobre a execução do serviço e eventuais ocorrências. Disponibilizar suporte técnico durante o período de vigência do contrato, orientando a contratante quanto a procedimentos, dúvidas e eventual necessidade de reenvio ou correção dos eventos. 12 Contratação de empresa especializada para prestação mês de serviços de Assessoria e Consultoria técnica em Gestão da Saúde Municipal nas áreas de planejamento, monitoramento, gestão, elaboração de projetos técnicos, cadastro e acompanhamento de emendas parlamentares com ênfase na Atenção Primária, Média e Alta complexidade, Vigilância em Saúde e áreas afins que assim seguem: 1. Assessoria técnica em Auditoria Operacional da Secretaria de Saúde; 2. Suporte técnico quanto a gestão orçamentária e financeira do Fundo Municipal de saúde; 3. Elaboração dos instrumentos de Planejamento de Gestão: Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatório de Gestão através do sistema DIGISUS GESTOR; 4. Elaboração da Apresentação da Prestação de Contas Quadrimestral de acordo com a L.C 141/2012; 5. Implementação e Acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde; 6. Assessoria técnica para processos de judicialização da saúde municipal; 7. Acompanhamento in loco com 02 (duas) visitas semanais de técnicos para orientação técnica e consultoria em geral; 8. Elaboração de projetos de credenciamento da implantação de novos serviços tais como Estratégia Saúde da Família, Academia da Saúde, Equipe Multiprofissional em Atenção Domiciliar, CAPS - Centros de Atenção Psicossocial, CEO, SAMU dentre outros conforme a necessidade; 9. Consultoria no alcance de metas e indicadores de saúde; 10. Orientações técnicas para execução de Programas como o PSE - Programa Saúde na Escola e acompanhamento das ações e metas pactuadas; 11. Cadastro e Monitoramento de Emendas Parlamentares de custeio e estruturação; 12. Apoio e Orientação Técnica na execução da Programação da Assistência à Atenção Especializada: 13. Acompanhamento e emissão de relatórios da Produção Ambulatorial e Hospitalar dos serviços próprios e credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde; 14. Elaboração de Planos Operativos de acordo com a legislação vigente; 15. Assessoria no processo de contratualização dos serviços de saúde; 16. Execução dos Sistemas

	INVESTSUS e Egestor; 17. Suporte nos Sistemas de			
	Informação do Ministério da Saúde; 18. Monitoramento de Indicadores de Saúde; 19. Processamento do BPA,			
	FPO e SIA SUS; 20. Demaisfunções voltadas à gestão da saúde pública.			
4	Operacionalização de Sistemas de Controle de	mês	12	
	Medicamentos A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de apoio administrativo de			
	empresa especializada, com profissional graduado em			
	farmácia, para a suporte complementar na operacionalização de sistemas de controle de			
	medicamentos no município de Lastro/PB, geração e			
	envio dos dados para o SAGRES do TCE/PB e Portal de Transparência no Site do Município. Os serviços a			
	serem prestados incluem: 1. Gestão de Estoques: o			
	Controle e monitoramento dos estoques de medicamentos, garantindo a disponibilidade e			
	evitando perdas por vencimento. o Implementação de			
	procedimentos para a correta armazenagem e manuseio dos medicamentos. 2. Automatização de Processos: o			
	Operacionalização de sistemas informatizados para o			
	controle de entrada e saída de medicamentos. o Capacitação dos servidores municipais para o uso			
	eficaz dos sistemas de controle. 3. Auditoria e			
	Conformidade: o Realização de auditorias periódicas para garantir a conformidade com as normativas			
	vigentes e as boas práticas farmacêuticas. o			
	Elaboração de relatórios de conformidade e recomendação de melhorias. 4. Distribuição e			
	Logística: o Coordenação da distribuição de			
	medicamentos nas unidades de saúde do município. o Gestão da logística para assegurar o abastecimento			
	contínuo e eficiente. 5. Apoio Técnico e			
	Consultoria: o Prestação de suporte técnico especializado para a solução de problemas e			
	otimização dos sistemas de controle de medicamentos.			
	o Assessoria na elaboração de políticas de gestão de medicamentos. 6. Capacitação e Treinamento: o			
	Promoção de treinamentos e workshops para os			
	profissionais de saúde do município, visando a atualização constante e a melhoria contínua dos			
	processos. A contratação visa garantir a eficiência,			
	segurança e transparência na gestão dos medicamentos, contribuindo para a melhoria da			
	qualidade dos serviços de saúde oferecidos à			
5	população de Vieirópolis/PB Contratação de empresa especializada para a	mês	12	
	prestação dos seguintes serviços: Suporte técnico e	11165	12	
	consultoria in loco para a informatização do sistema de saúde da Atenção Básica do Município;			
	Disponibilização de equipamentos de informática			
	necessários para a plena operacionalização do sistema; Implantação, acompanhamento e suporte			
	contínuo na utilização do Prontuário Eletrônico do			
	Cidadão (PEC) e-SUS AB, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde; Treinamento e orientação			
	técnica das equipes de saúde para correta			
	alimentação e utilização do sistema PEC e-SUS AB; Monitoramento do desempenho dos sistemas e dos			
	equipamentos disponibilizados, visando assegurar o			
	pleno funcionamento das unidades de saúde da Atenção Básica integradas ao Sistema de Informação em Saúde			
	para a Atenção Básica (SISAB); Garantia de			
	atualização e suporte técnico operacional, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos			
	equipamentos disponibilizados, durante toda a			
	vigência contratual; Observância às normas técnicas e regulamentações pertinentes às ações de			
	informatização da saúde pública, especialmente as			
	estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores. Os serviços deverão ser			
	prestados presencialmente (in loco), com respostas			
	rápidas às demandas e manutenção da infraestrutura física e lógica necessária, garantindo a eficiência,			
	integridade e segurança das informações de saúde dos			
6	cidadãos atendidos pela rede pública municipal. SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA	mês	12	
_	ESPACIALIZADA PARA SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE E	00	12	
	SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMISSÃO, AVALIAÇÃO MÉDICA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS			
	PERIÓDICOS S-2210; S-2220 E S-2240 DO LEIAUTE DO			
	ESOCIAL, DOS EVENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR (SST). Na elaboração do Contrato de			
	Prestação de Serviços incluir; a) indicação pela			
	empresa de um representante para interlocução com o			

1	DR e responsável pela operacionalização das ações,			
	pela coleta de dados sobre acidentes, doenças,			
	absenteísmo, definindo o seu papel; b) inserção com			
	responsabilidade do fornecimento de informações			
	·			
	básicas em SST, sobretudo aquelas que serão			
	utilizadas para os indicadores reativos e pró-ativos			
	de acompanhamento e avaliação; c) Inserção de			
	cláusula de confidencialidade dos dados,			
	comprometendo-se ao sigilo das informações,			
	utilizando-as somente para acompanhamento das			
	melhorias do ambiente de trabalho. D) Emissão do ASO			
	- Atestado de Saúde Ocupacional, Evento importante			
	na elaboração do PCMSO- programa de controle médico			
	e saúde ocupacional. O PRESENTE SERVIÇO COMTEMPLA:			
	1. Recebe ou capta solicitação da empresa para a			
	implementação do Modelo E-SOCIAL/SST. 2. Realiza o			
	cadastro do Órgão Público. 3. Realização			
	, ,			
	atendimento, avaliação e Laudo de Insalubridade e			
	Periculosidade nos ambientes de trabalho emitido por			
	equipe formada médico especialista em saúde do			
	trabalhador, engenheiro técnico em segurança do			
	trabalho e técnico em segurança do trabalho. 4.			
	Emissão de Laudo de Condições Ambientais do Trabalho			
	- LTCAT. As informações do LTCAT, atendendo desta			
	1			
	maneira a Instrução Normativa IN 99/03 do INSS. 5.			
	Eventos do eSocial em Saúde e Segurança do			
	Trabalhador e: 6. 7. Gestão do eSocial 8. Envios de			
	Informações 9. Documentos 10. Emissão de PPP 11.			
	Treinamentos (realização de programas de			
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			
	capacitação de eventos de SST)			
7	Prestação de serviços técnicos especializados para	mês	12	
	a inserção e digitação de dados, bem como a			
	elaboração de empenhos de despesas e receitas no			
	sistema de contabilidade pública, de forma diária e			
	em tempo real, incluindo o acompanhamento da			
	execução de pagamentos e transferências do Município			
	de Vieirópolis/PB. compreendendo: Inserção e			
	digitação de dados contábeis; Elaboração e registro			
	de empenhos de despesas e receitas públicas;			
	Alimentação diária, em tempo real, do sistema			
	informaticado do contabilidado mública utilizado			
	informatizado de contabilidade pública utilizado			
	pelo Município de Vieirópolis/PB; Acompanhamento e			
	atualização dos registros de pagamentos e			
	transferências financeiras efetuados pelo			
	Município, garantindo a conciliação contábil e a			
	Município, garantindo a conciliação contábil e a			
	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico			
	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados			
	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das			
	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados			
	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das			
	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às			
	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma			
	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme			
	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações			
	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade,			
	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações,			
	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a			
	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações,			
8	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública.	mês	12	
8	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública. Contratação de empresa especializada para prestar	mês	12	
8	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas	mês	12	
8	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: ELABORAÇÃO DE PLANOS DE	mês	12	
8	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO	mês	12	
8	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS JUNTO AOS	mês	12	
8	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO	mês	12	
8	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS JUNTO AOS	mês	12	
8	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; LANÇAMENTOS DE PLANOS DE TRABALHO NO SINCOV, COMPREENDENDO O	mês	12	
8	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; LANÇAMENTOS DE PLANOS DE TRABALHO NO SINCOV, COMPREENDENDO O CADASTRAMENTO, O ENVIO PARA ANÁLISE E RESOLUÇÕES DE	mês	12	
8	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; LANÇAMENTOS DE PLANOS DE TRABALHO NO SINCOV, COMPREENDENDO O CADASTRAMENTO, O ENVIO PARA ANÁLISE E RESOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO FINAL; ACOMPANHAMENTO	mês	12	
8	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; LANÇAMENTOS DE PLANOS DE TRABALHO NO SINCOV, COMPREENDENDO O CADASTRAMENTO, O ENVIO PARA ANÁLISE E RESOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO FINAL; ACOMPANHAMENTO OBJETIVANDO A RESOLUÇÃO DE PENDENCIAS NA GIDUR/CEF	mês	12	
8	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; LANÇAMENTOS DE PLANOS DE TRABALHO NO SINCOV, COMPREENDENDO O CADASTRAMENTO, O ENVIO PARA ANÁLISE E RESOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO FINAL; ACOMPANHAMENTO OBJETIVANDO A RESOLUÇÃO DE PENDENCIAS NA GIDUR/CEF e ALIMENTAÇÃO DO SINCOV NO MÓDULO DE EXECUÇÃO E	mês	12	
8	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; LANÇAMENTOS DE PLANOS DE TRABALHO NO SINCOV, COMPREENDENDO O CADASTRAMENTO, O ENVIO PARA ANÁLISE E RESOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO FINAL; ACOMPANHAMENTO OBJETIVANDO A RESOLUÇÃO DE PENDENCIAS NA GIDUR/CEF e ALIMENTAÇÃO DO SINCOV NO MÓDULO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, LICITAÇÃO, CONTRATO, DOCUMENTO	mês	12	
8	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; LANÇAMENTOS DE PLANOS DE TRABALHO NO SINCOV, COMPREENDENDO O CADASTRAMENTO, O ENVIO PARA ANÁLISE E RESOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO FINAL; ACOMPANHAMENTO OBJETIVANDO A RESOLUÇÃO DE PENDENCIAS NA GIDUR/CEF e ALIMENTAÇÃO DO SINCOV NO MÓDULO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, LICITAÇÃO, CONTRATO, DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, INGRESSO DE RECURSO E	mês	12	
8	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; LANÇAMENTOS DE PLANOS DE TRABALHO NO SINCOV, COMPREENDENDO O CADASTRAMENTO, O ENVIO PARA ANÁLISE E RESOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO FINAL; ACOMPANHAMENTO OBJETIVANDO A RESOLUÇÃO DE PENDENCIAS NA GIDUR/CEF e ALIMENTAÇÃO DO SINCOV NO MÓDULO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, LICITAÇÃO, CONTRATO, DOCUMENTO	mês	12	
8	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; LANÇAMENTOS DE PLANOS DE TRABALHO NO SINCOV, COMPREENDENDO O CADASTRAMENTO, O ENVIO PARA ANÁLISE E RESOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO FINAL; ACOMPANHAMENTO OBJETIVANDO A RESOLUÇÃO DE PENDENCIAS NA GIDUR/CEF e ALIMENTAÇÃO DO SINCOV NO MÓDULO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, LICITAÇÃO, CONTRATO, DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, INGRESSO DE RECURSO E	mês	12	
8	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; LANÇAMENTOS DE PLANOS DE TRABALHO NO SINCOV, COMPREENDENDO O CADASTRAMENTO, O ENVIO PARA ANÁLISE E RESOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO FINAL; ACOMPANHAMENTO OBJETIVANDO A RESOLUÇÃO DE PENDENCIAS NA GIDUR/CEF e ALIMENTAÇÃO DO SINCOV NO MÓDULO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, LICITAÇÃO, CONTRATO, DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, INGRESSO DE RECURSO E RELATIVOS, COM INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MESMO. DISPOSIÇÕES GERAIS: - A	mês	12	
8	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; LANÇAMENTOS DE PLANOS DE TRABALHO NO SINCOV, COMPREENDENDO O CADASTRAMENTO, O ENVIO PARA ANÁLISE E RESOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO FINAL; ACOMPANHAMENTO OBJETIVANDO A RESOLUÇÃO DE PENDENCIAS NA GIDUR/CEF e ALIMENTAÇÃO DO SINCOV NO MÓDULO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, LICITAÇÃO, CONTRATO, DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, INGRESSO DE RECURSO E RELATIVOS, COM INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MESMO. DISPOSIÇÕES GERAIS: — A empresa contratada deverá disponibilizar uma sala	mês	12	
8	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; LANÇAMENTOS DE PLANOS DE TRABALHO NO SINCOV, COMPREENDENDO O CADASTRAMENTO, O ENVIO PARA ANÁLISE E RESOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO FINAL; ACOMPANHAMENTO OBJETIVANDO A RESOLUÇÃO DE PENDENCIAS NA GIDUR/CEF e ALIMENTAÇÃO DO SINCOV NO MÓDULO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, LICITAÇÃO, CONTRATO, DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, INGRESSO DE RECURSO E RELATIVOS, COM INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MESMO. DISPOSIÇÕES GERAIS: — A empresa contratada deverá disponibilizar uma sala na cidade de João Pessoa contendo: mesa de reunião,	mês	12	
8	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; LANÇAMENTOS DE PLANOS DE TRABALHO NO SINCOV, COMPREENDENDO O CADASTRAMENTO, O ENVIO PARA ANÁLISE E RESOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO FINAL; ACOMPANHAMENTO OBJETIVANDO A RESOLUÇÃO DE PENDENCIAS NA GIDUR/CEF e ALIMENTAÇÃO DO SINCOV NO MÓDULO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, LICITAÇÃO, CONTRATO, DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, INGRESSO DE RECURSO E RELATIVOS, COM INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MESMO. DISPOSIÇÕES GERAIS: — A empresa contratada deverá disponibilizar uma sala na cidade de João Pessoa contendo: mesa de reunião, computador com impressora e acesso a faz e internet,	mês	12	
8	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; LANÇAMENTOS DE PLANOS DE TRABALHO NO SINCOV, COMPREENDENDO O CADASTRAMENTO, O ENVIO PARA ANÁLISE E RESOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO FINAL; ACOMPANHAMENTO OBJETIVANDO A RESOLUÇÃO DE PENDENCIAS NA GIDUR/CEF e ALIMENTAÇÃO DO SINCOV NO MÓDULO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, LICITAÇÃO, CONTRATO, DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, INGRESSO DE RECURSO E RELATIVOS, COM INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MESMO. DISPOSIÇÕES GERAIS: — A empresa contratada deverá disponibilizar uma sala na cidade de João Pessoa contendo: mesa de reunião, computador com impressora e acesso a faz e internet, para eventuais reuniões, despachos e impressão de	mês	12	
8	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; LANÇAMENTOS DE PLANOS DE TRABALHO NO SINCOV, COMPREENDENDO O CADASTRAMENTO, O ENVIO PARA ANÁLISE E RESOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO FINAL; ACOMPANHAMENTO OBJETIVANDO A RESOLUÇÃO DE PENDENCIAS NA GIDUR/CEF e ALIMENTAÇÃO DO SINCOV NO MÓDULO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, LICITAÇÃO, CONTRATO, DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, INGRESSO DE RECURSO E RELATIVOS, COM INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MESMO. DISPOSIÇÕES GERAIS: — A empresa contratada deverá disponibilizar uma sala na cidade de João Pessoa contendo: mesa de reunião, computador com impressora e acesso a faz e internet, para eventuais reuniões, despachos e impressão de documentos de interesse desta edilidade; — A empresa	mês	12	
8	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; LANÇAMENTOS DE PLANOS DE TRABALHO NO SINCOV, COMPREENDENDO O CADASTRAMENTO, O ENVIO PARA ANÁLISE E RESOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO FINAL; ACOMPANHAMENTO OBJETIVANDO A RESOLUÇÃO DE PENDENCIAS NA GIDUR/CEF e ALIMENTAÇÃO DO SINCOV NO MÓDULO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, LICITAÇÃO, CONTRATO, DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, INGRESSO DE RECURSO E RELATIVOS, COM INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MESMO. DISPOSIÇÕES GERAIS: — A empresa contratada deverá disponibilizar uma sala na cidade de João Pessoa contendo: mesa de reunião, computador com impressora e acesso a faz e internet, para eventuais reuniões, despachos e impressão de	mês	12	
8	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; LANÇAMENTOS DE PLANOS DE TRABALHO NO SINCOV, COMPREENDENDO O CADASTRAMENTO, O ENVIO PARA ANÁLISE E RESOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO FINAL; ACOMPANHAMENTO OBJETIVANDO A RESOLUÇÃO DE PENDENCIAS NA GIDUR/CEF e ALIMENTAÇÃO DO SINCOV NO MÓDULO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, LICITAÇÃO, CONTRATO, DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, INGRESSO DE RECURSO E RELATIVOS, COM INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MESMO. DISPOSIÇÕES GERAIS: — A empresa contratada deverá disponibilizar uma sala na cidade de João Pessoa contendo: mesa de reunião, computador com impressora e acesso a faz e internet, para eventuais reuniões, despachos e impressão de documentos de interesse desta edilidade; — A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para	mês	12	
8	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; LANÇAMENTOS DE PLANOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; LANÇAMENTOS DE PLANOS DE TRABALHO NO SINCOV, COMPREENDENDO O CADASTRAMENTO, O ENVIO PARA ANÁLISE E RESOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO FINAL; ACOMPANHAMENTO OBJETIVANDO A RESOLUÇÃO DE PENDENCIAS NA GIDUR/CEF e ALIMENTAÇÃO DO SINCOV NO MÓDULO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, LICITAÇÃO, CONTRATO, DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, INGRESSO DE RECURSO E RELATIVOS, COM INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MESMO. DISPOSIÇÕES GERAIS: — A empresa contratada deverá disponibilizar uma sala na cidade de João Pessoa contendo: mesa de reunião, computador com impressora e acesso a faz e internet, para eventuais reuniões, despachos e impressão de documentos de interesse desta edilidade; — A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para executar os serviços na Sede da Prefeitura Municipal	mês	12	
8	conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; LANÇAMENTOS DE PLANOS DE TRABALHO NO SINCOV, COMPREENDENDO O CADASTRAMENTO, O ENVIO PARA ANÁLISE E RESOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO FINAL; ACOMPANHAMENTO OBJETIVANDO A RESOLUÇÃO DE PENDENCIAS NA GIDUR/CEF e ALIMENTAÇÃO DO SINCOV NO MÓDULO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, LICITAÇÃO, CONTRATO, DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, INGRESSO DE RECURSO E RELATIVOS, COM INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MESMO. DISPOSIÇÕES GERAIS: — A empresa contratada deverá disponibilizar uma sala na cidade de João Pessoa contendo: mesa de reunião, computador com impressora e acesso a faz e internet, para eventuais reuniões, despachos e impressão de documentos de interesse desta edilidade; — A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para	mês	12	

PRAZO - Item 5.0:
PAGAMENTO - Item 18.0:
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

 ${\tt OBSERVAÇÃO:} \ a \ {\tt declaração} \ {\tt dever\'a} \ {\tt ser} \ {\tt elaborada} \ {\tt em} \ {\tt papel} \ {\tt timbrado} \ {\tt do} \ {\tt proponente}.$



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §\$ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250515PP00015

CONTRATO N°:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis - Rua Central, S/N - Centro - Vieirópolis - PB, CNPJ n° 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Thially Aristoteles de Oliveira, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Sítio Cachoeira de Cima, SN - Zona Rural - Centro - Vieirópolis - PB, CPF n° 068.246.694-82, Carteira de Identidade n° 002361182 SSDSRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - CNPJ n° neste ato representado por ... residente e domiciliado na ..., -, CNPJ n° - - - CDF n° Carteira de Identidade n° ..., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00015/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVO E COMPLEMENTARES À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00015/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...). Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação

então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos:

20.300 Secretaria de Adm e Planejamento ; 04 122 2003 2007 MANT DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ; 20.400 Secretaria de Finanças 04 123 2003 2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 20.700 Secretaria de Educação12 361 2003 2021 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 20.800 Secretaria Ação e Assistencia Social 08 122 2003 2048 MANUTENÇÃO E FUNC DA SEC DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL; 21.140 Fundo Municipal de Saude (FMSV)10 122 2003 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 3390.39 990UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a Início: Imediato;
- b Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no \$ 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = $(TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

	PELO CONTRATADO
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	Vieirópolis - PB, de de .



ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1°, Incisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

 ${\tt OBSERVAÇÃO:} \ a \ {\tt declaração} \ {\tt dever\'a} \ {\tt ser} \ {\tt elaborada} \ {\tt em} \ {\tt papel} \ {\tt timbrado} \ {\tt do} \ {\tt proponente}.$



ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

1.Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo apresentar a fundamentação técnica para a contratação de empresa especializada no apoio à gestão administrativa, fiscal, contábil, de saúde pública e tecnológica da Prefeitura Municipal de Vieirópolis-PB. A demanda surge diante da complexidade dos processos, do avanço da informatização e da necessidade de cumprimento rigoroso das normas legais, especialmente em relação à folha de pagamento, contabilidade, saúde, convênios, e-Social, EFD-Reinf e outros sistemas públicos oficiais.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVO E COMPLEMENTARES À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Vieirópolis-PB quanto à prestação de serviços técnicos especializados voltados à operacionalização de atividades administrativas e complementares, essenciais ao regular funcionamento da máquina pública e ao atendimento eficiente das demandas da Administração. Considerando a limitação de pessoal efetivo e a crescente complexidade das rotinas administrativas, torna-se imprescindível a contratação de empresa com qualificação técnica comprovada, que possa apoiar a gestão municipal na execução de atividades de natureza administrativa, garantindo maior eficiência, economicidade e legalidade nas ações desenvolvidas pela Administração. A opção pela modalidade Pregão Presencial se justifica pela celeridade e transparência do processo, além da ampla competitividade entre os licitantes, em conformidade com os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal. A licitação será realizada de forma exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, promovendo a inclusão produtiva, o desenvolvimento econômico local e regional e a geração de emprego e renda. Será observada, ainda, a prioridade de contratação de empresas sediadas local ou regionalmente, nos termos do art. 48, § 3°, da referida Lei Complementar. A contratação pretendida encontra amparo na Lei Municipal nº 611/2025, que regulamenta o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Vieirópolis-PB, sendo esta uma medida que contribui diretamente para o fortalecimento da economia local, em consonância com as diretrizes da gestão pública municipal. Dessa forma, a presente contratação se justifica pela necessidade administrativa, vantagem econômica, e atendimento ao interesse público, promovendo a eficiência na gestão municipal e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

4.Alinhamento aos planos da Administração

Esta contratação está em consonância com:

- \cdot Plano Plurianual (PPA): Diretriz de modernização da gestão pública e melhoria da qualidade dos servicos.
- \cdot Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): Previsão de recursos e ações voltadas à eficiência administrativa.
- \cdot Plano Municipal de Saúde: No tocante ao fortalecimento da atenção básica, informatização e gestão estratégica da saúde pública.

 \cdot Lei Municipal n° 611/2025: Regulamenta o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte locais.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Operacionalização de Sistema de Folha de Pagamento e Geração do SAGRES do TCE/PB. A presente contratação tem por objeto o apoio administrativo para prestação de serviços especializados para a completa operacionalização do sistema informatizado de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Vieirópolis/PB, com geração e envio dos dados para o SAGRES DO TCE/PB. Os serviços a serem prestados incluem: 1. Gestão da Folha de Pagamento: o Processamento mensal da folha de pagamento dos servidores municipais, incluindo cálculos de salários, adicionais, descontos, e benefícios. o Emissão de contracheques e relatórios financeiros relacionados. 2. Automatização de Processos: o Implementação e operacionalização de sistemas informatizados para gerenciamento da folha de pagamento. 3. Conformidade Legal e Auditoria: o Garantia de conformidade com as legislações trabalhistas e previdenciárias vigentes. o Realização de auditorias periódicas para assegurar a precisão e a regularidade dos processos de pagamento. 4. Gestão de Benefícios: o Controle e administração dos benefícios oferecidos aos servidores, como férias, 13º salário, licenças, e outros. o Atualização e manutenção dos registros de benefícios. 5. Consultoria e Suporte Técnico: o Prestação de suporte técnico especializado para a solução de problemas e otimização do sistema de folha de pagamento. Incluindo Implantar, gerenciar e executar todos os processos de administração pessoal com registros obrigatórios no ambiente do e-Social, exceto aqueles eventos de Saúde e Segurança no Trabalho, ou seja: Eventos de tabelas, Eventos Não Periódicos e Eventos Periódicos. A contratação visa garantir a eficiência, segurança e transparência na gestão da folha de pagamento, contribuindo para a melhoria da administração pública e o bem-estar dos servidores municipais de Vieirópolis/PB.		12
ETP 2	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de classificação e envio dos eventos do EFD-Reinf para o município de Vieirópolis/PB. 1. INTRODUÇÃO A presente contratação tem como finalidade garantir a conformidade fiscal e o atendimento às obrigações acessórias referentes ao EFD-Reinf, assegurando que os eventos sejam classificados, tratados e enviados conforme a legislação vigente. O EFD-Reinf integra o sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e demanda conhecimento técnico específico para o correto manuseio e transmissão dos dados. 2. OBJETO Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação dos serviços de: Classificação dos Eventos do EFD-Reinf: Análise e categorização dos eventos conforme as orientações normativas e legislação pertinente. Envio dos Eventos: Preparação, consolidação e transmissão dos eventos ao ambiente da Receita Federal, obedecendo os prazos e requisitos legais. 3. JUSTIFICATIVA A execução deste serviço é imprescindível para: Garantir a conformidade das informações prestadas pelo município de Vieirópolis/PB. Evitar penalidades e autuações decorrentes de eventuais inconsistências ou atrasos no envio dos dados. Assegurar a atualização e integridade das informações fiscais, contribuindo para a transparência e eficiência na gestão pública. 4. OBJETIVOS Assegurar a correta classificação dos eventos do EFD-Reinf, de acordo com a legislação aplicável. Realizar o envio tempestivo e seguro dos eventos, minimizando riscos de inconsistências e penalidades. Fornecer suporte técnico e operacional durante o processo, garantindo o atendimento a dúvidas e a resolução de problemas que possam surgir durante a execução. 5. ESCOPO DOS SERVIÇOS A contratada deverá: Realizar o levantamento e análise dos dados e documentos referentes aos eventos do EFD-Reinf. Classificar os eventos segundo as normas técnicas e orientações da Receita Federal. Preparar e validar os arquivos a serem transmitidos, garantindo a conformidade técnica e legal. Efetuar o envio dos eventos, mo		12
ETP 3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica em Gestão da Saúde Municipal nas áreas de planejamento, monitoramento, gestão, elaboração de projetos técnicos, cadastro e acompanhamento de emendas parlamentares com ênfase na Atenção Primária, Média e Alta complexidade, Vigilância em Saúde e áreas afins que assim seguem: 1. Assessoria técnica em Auditoria Operacional da Secretaria de Saúde; 2. Suporte técnico quanto a gestão orçamentária e financeira do Fundo Municipal de saúde; 3. Elaboração dos instrumentos de Planejamento de Gestão: Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatório de Gestão através do sistema DIGISUS GESTOR; 4. Elaboração da Apresentação da Prestação de Contas Quadrimestral de acordo com a L.C 141/2012; 5. Implementação e Acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde; 6. Assessoria técnica para processos de judicialização da saúde municipal; 7. Acompanhamento in loco com 02 (duas) visitas semanais de técnicos para orientação técnica e consultoria em geral; 8. Elaboração de projetos de credenciamento da implantação de novos serviços tais como Estratégia Saúde da Família, Academia da Saúde, Equipe Multiprofissional em Atenção Domiciliar, CAPS - Centros de Atenção Psicossocial, CEO, SAMU dentre outros conforme a necessidade; 9.		12

	Consultoria no alcance de metas e indicadores de saúde; 10. Orientações técnicas para execução de Programas como o PSE - Programa Saúde na Escola e acompanhamento das ações e metas pactuadas; 11. Cadastro e Monitoramento de	
	Emendas Parlamentares de custeio e estruturação; 12. Apoio e Orientação Técnica na execução da Programação da Assistência à Atenção Especializada; 13. Acompanhamento e emissão de relatórios da Produção Ambulatorial e Hospitalar dos serviços próprios e credenciados pela Secretaria Municipal de	
	Saúde; 14. Elaboração de Planos Operativos de acordo com a legislação vigente; 15. Assessoria no processo de contratualização dos serviços de	
	saúde; 16. Execução dos Sistemas INVESTSUS e Egestor; 17. Suporte nos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde; 18. Monitoramento de Indicadores de Saúde; 19. Processamento do BPA, FPO e SIA SUS; 20. Demaisfunções voltadas à gestão da saúde pública.	
ETP 4	Operacionalização de Sistemas de Controle de Medicamentos A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de apoio administrativo de empresa especializada, com profissional graduado em farmácia, para a suporte complementar na operacionalização de sistemas de controle de	12
	medicamentos no município de Lastro/PB, geração e envio dos dados para o SAGRES do TCE/PB e Portal de Transparência no Site do Município. Os serviços a serem prestados incluem: 1. Gestão de Estoques: o Controle e monitoramento dos estoques de medicamentos, garantindo a disponibilidade e evitando perdas por vencimento. o Implementação de procedimentos para a correta armazenagem	
	e manuseio dos medicamentos. 2. Automatização de Processos: o Operacionalização de sistemas informatizados para o controle de entrada e saída de medicamentos. o Capacitação dos servidores municipais para o uso eficaz dos sistemas de controle. 3. Auditoria e Conformidade: o Realização de auditorias periódicas para garantir a conformidade com as normativas	
	vigentes e as boas práticas farmacêuticas. o Elaboração de relatórios de conformidade e recomendação de melhorias. 4. Distribuição e Logística: o Coordenação da distribuição de medicamentos nas unidades de saúde do município. o Gestão da logística para assegurar o abastecimento contínuo e eficiente. 5. Apoio Técnico e Consultoria: o Prestação de suporte técnico	
	especializado para a solução de problemas e otimização dos sistemas de controle de medicamentos. o Assessoria na elaboração de políticas de gestão de medicamentos. 6. Capacitação e Treinamento: o Promoção de treinamentos e workshops para os profissionais de saúde do município, visando a atualização	
	constante e a melhoria contínua dos processos. A contratação visa garantir a eficiência, segurança e transparência na gestão dos medicamentos, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população de Vieirópolis/PB	1.0
ETP 5	Contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços: Suporte técnico e consultoria in loco para a informatização do sistema de saúde da Atenção Básica do Município; Disponibilização de equipamentos de informática necessários para a plena operacionalização do sistema; Implantação, acompanhamento e suporte contínuo na utilização do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e-SUS AB, conforme as diretrizes do Ministério	12
	da Saúde; Treinamento e orientação técnica das equipes de saúde para correta alimentação e utilização do sistema PEC e-SUS AB; Monitoramento do desempenho dos sistemas e dos equipamentos disponibilizados, visando assegurar o pleno funcionamento das unidades de saúde da Atenção Básica integradas ao Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB); Garantia de atualização e suporte técnico operacional, incluindo a manutenção preventiva e corretiva	
	dos equipamentos disponibilizados, durante toda a vigência contratual; Observância às normas técnicas e regulamentações pertinentes às ações de informatização da saúde pública, especialmente as estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores. Os serviços deverão ser prestados presencialmente (in loco), com respostas rápidas às demandas e manutenção da infraestrutura física e lógica necessária, garantindo a	
	eficiência, integridade e segurança das informações de saúde dos cidadãos atendidos pela rede pública municipal.	
ETP 6	SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA ESPACIALIZADA PARA SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMISSÃO, AVALIAÇÃO MÉDICA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS PERIÓDICOS S-2210; S-2220 E S-2240 DO LEIAUTE DO ESOCIAL, DOS EVENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR (SST). Na elaboração do Contrato de Prestação de Serviços incluir; a)	1:
	indicação pela empresa de um representante para interlocução com o DR e responsável pela operacionalização das ações, pela coleta de dados sobre acidentes, doenças, absenteísmo, definindo o seu papel; b) inserção com responsabilidade do fornecimento de informações básicas em SST, sobretudo aquelas que serão utilizadas para os indicadores reativos e pró-ativos de	
	acompanhamento e avaliação; c) Inserção de cláusula de confidencialidade dos dados, comprometendo-se ao sigilo das informações, utilizando-as somente para acompanhamento das melhorias do ambiente de trabalho. D) Emissão do ASO-Atestado de Saúde Ocupacional, Evento importante na elaboração do PCMSO-	
	programa de controle médico e saúde ocupacional. O PRESENTE SERVIÇO COMTEMPLA: 1. Recebe ou capta solicitação da empresa para a implementação do Modelo E-SOCIAL/SST. 2. Realiza o cadastro do Órgão Público. 3. Realização atendimento, avaliação e Laudo de Insalubridade e Periculosidade nos ambientes de trabalho emitido por equipe formada médico especialista em saúde	
	do trabalhador, engenheiro técnico em segurança do trabalho e técnico em segurança do trabalho. 4. Emissão de Laudo de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT. As informações do LTCAT, atendendo desta maneira a	

	9. Documentos 10. Emissão de PPP 11. Treinamentos (realização de programas de capacitação de eventos de SST)	
ETP 7	Prestação de serviços técnicos especializados para a inserção e digitação de dados, bem como a elaboração de empenhos de despesas e receitas no sistema de contabilidade pública, de forma diária e em tempo real, incluindo o acompanhamento da execução de pagamentos e transferências do Município de Vieirópolis/PB. compreendendo: Inserção e digitação de dados contábeis; Elaboração e registro de empenhos de despesas e receitas públicas; Alimentação diária, em tempo real, do sistema informatizado de contabilidade pública utilizado pelo Município de Vieirópolis/PB; Acompanhamento e atualização dos registros de pagamentos e transferências financeiras efetuados pelo Município, garantindo a conciliação contábil e a conformidade com as normas vigentes; Suporte técnico contínuo na organização e estruturação dos dados contábeis, assegurando a fidedignidade das informações inseridas no sistema; Observância às normas legais aplicáveis à administração pública. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial no município de Vieirópolis/PB, conforme a necessidade da administração, com atualizações diárias, em tempo real, garantindo a integridade, autenticidade e tempestividade das informações, essenciais para a gestão financeira e a transparência pública.	12
ETP 8	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; LANÇAMENTOS DE PLANOS DE TRABALHO NO SINCOV, COMPREENDENDO O CADASTRAMENTO, O ENVIO PARA ANÁLISE E RESOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO FINAL; ACOMPANHAMENTO OBJETIVANDO A RESOLUÇÃO DE PENDENCIAS NA GIDUR/CEF e ALIMENTAÇÃO DO SINCOV NO MÓDULO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, LICITAÇÃO, CONTRATO, DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, INGRESSO DE RECURSO E RELATIVOS, COM INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MESMO. DISPOSIÇÕES GERAIS: - A empresa contratada deverá disponibilizar uma sala na cidade de João Pessoa contendo: mesa de reunião, computador com impressora e acesso a faz e internet, para eventuais reuniões, despachos e impressão de documentos de interesse desta edilidade; - A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para executar os serviços na Sede da Prefeitura Municipal de Vieirópolis-PB, com carga horário de 40 horas mensais.	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A terceirização de serviços técnicos administrativos especializados permite a racionalização de recursos, aumento da eficiência na execução das atividades e maior controle dos resultados. A escolha por empresas qualificadas assegura conformidade legal, padronização dos processos, mitigação de riscos e melhoria dos indicadores de gestão pública.

A opção pela licitação exclusiva para MEI, ME e EPP com prioridade local/regional, além de atender ao disposto na LC n° 123/2006, fomenta a economia local e promove a inclusão produtiva, conforme preceitos constitucionais.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 342.000,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Operacionalização de Sistema de Folha de Paga		mês	12	3.000,00	36.000,00
ETP 2	Contratação de empresa especializada para a p		mês	12	4.000,00	48.000,00
ETP 3	Contratação de empresa especializada para pre		mês	12	3.000,00	36.000,00
ETP 4	Operacionalização de Sistemas de Controle de		mês	12	3.500,00	42.000,00
ETP 5	Contratação de empresa especializada para a p		mês	12	4.500,00	54.000,00
ETP 6	SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA ESPAC		mês	12	2.500,00	30.000,00
ETP 7	Prestação de serviços técnicos especializados		mês	12	4.500,00	54.000,00
ETP 8	Contratação de empresa especializada para pre		mês	12	3.500,00	42.000,00
					Total	342.000,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

- A contratação será dividida em 8 eixos principais, descritos conforme os itens orçamentários:
- 1. Gestão da Folha de Pagamento e e-Social, Processamento mensal, envio ao SAGRES/TCE-PB, controle de benefícios, auditoria, conformidade legal e suporte técnico especializado.
- 2. EFD-Reinf, Classificação, validação e envio de eventos à Receita Federal, garantindo integridade e conformidade das obrigações acessórias fiscais.
- 3. Assessoria Técnica em Gestão da Saúde Pública, Planejamento, monitoramento, apoio ao Fundo Municipal de Saúde, judicializações, acompanhamento de programas e indicadores.
- 4. Controle de Medicamentos, Gestão informatizada de estoques, conformidade com as normas da vigilância sanitária e TCE-PB, suporte técnico farmacêutico.
- 5. Informatização da Atenção Básica (PEC e-SUS AB), Implantação, operação e manutenção do sistema, incluindo fornecimento de equipamentos, capacitação de equipes e suporte técnico.
- 6. Saúde e Segurança do Trabalho SST e-Social, Emissão de laudos técnicos (LTCAT, ASO), eventos S-2210, S-2220 e S-2240, capacitação, confidencialidade e adequação à legislação.
- 7. Contabilidade Pública, Inserção e acompanhamento de dados e empenhos em tempo real, com suporte técnico contínuo e observância às normas legais.
- 8. Convênios e Contratos de Repasses, Elaboração, tramitação e prestação de contas de planos de trabalho nos sistemas SINCOV/GIDUR/CEF, com suporte técnico presencial.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente

contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

- · Otimização e padronização das rotinas administrativas;
- · Garantia de conformidade legal e contábil com os órgãos de controle;
- · Aumento da eficiência e transparência na gestão pública;
- · Redução de inconsistências fiscais, trabalhistas e contábeis;
- · Fortalecimento da atenção básica e da gestão de saúde pública;
- · Melhoria do controle e gestão de medicamentos;
- · Ampliação da capacidade de captação e execução de convênios.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais além daqueles inerentes a contratações públicas de natureza semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do objeto contratado; o não cumprimento de obrigações legais e contratuais, especialmente no tocante aos prazos de envio de informações fiscais, contábeis e administrativas; falhas técnicas em sistemas informatizados; e a possibilidade de eventos fortuitos ou de força maior.

Também se reconhece a existência de riscos relacionados à rotatividade de profissionais da contratada, à eventual resistência dos servidores da Administração quanto à adoção de novos procedimentos e sistemas, e ao tratamento de informações sensíveis, que demandam especial atenção quanto à confidencialidade e segurança dos dados.

As ações de mitigação e controle desses riscos, sob responsabilidade da Administração, encontramse previstas nos normativos legais e regulamentares aplicáveis à contratação pública, especialmente no que se refere à exigência de qualificação técnica, à fiscalização contratual contínua e à aplicação de penalidades por descumprimento.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; e capacidade técnico-operacional.

16.Conclusão

O presente Estudo Técnico Preliminar justifica a contratação de empresas especializadas para execução de atividades administrativas e técnicas essenciais à Prefeitura de Vieirópolis-PB, visando à eficiência da máquina pública, à conformidade legal e à melhoria contínua dos serviços prestados à população.

A modalidade de Pregão Presencial com exclusividade para MEI, ME e EPP, priorizando empresas locais e regionais, é legal, vantajosa e adequada aos objetivos da administração, promovendo desenvolvimento econômico regional e observância aos princípios constitucionais da administração pública.

Vieirópolis - PB, 12 de Maio de 2025.

NATÁLIA DIAS COSTA Secretária. de Administração